



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2021

Processo nº 00135.219728/2019-04.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, doravante designado MMFDH, inscrito no CNPJ nº 27.136.980/0001-0, neste ato representado pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, **DAMARES REGINA ALVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.102.238, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 266.308.695-91, nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, com endereço a Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, CEP 70.064-900, e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Governador do Estado, **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 6.621.735-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 032.084.489-70, com endereço no Palácio Iguazu – Praça Nossa Senhora da Salette s/n centro cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530.909, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, doravante denominada SEJUF, inscrito no CNPJ nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, **NEY LEPREVOST NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.032.727-2, expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná e do CPF nº 984.512.789-49, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.736, 27 de maio de 2021.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.219728/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica entre o MMFDH e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ parceria com vistas a prosseguir com os desígnios assinalados no Protocolo de Intenções (0882276) para a implementação do Programa Criança Protegida e outras iniciativas de formação e capacitação de agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no escopo das ações do Pacto Infância Segura do Paraná, assinado em 21 de fevereiro de 2019, instituindo a Força-Tarefa Infância Segura no Paraná, com vistas ao fortalecimento do Sistema e ao aprimoramento do atendimento, da assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados.

Entende-se por agentes do Sistema de Garantia de Direitos os agentes públicos e da sociedade civil que atuam na Rede de Atendimento do Sistema Único de Saúde, no Sistema Educacional, na Rede Socioassistencial, nos Conselhos Tutelares, nos Conselhos de Direitos, nas Polícias Militares do Batalhão Escolar, nas Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente, em Unidades de Acolhimento Institucional, na Vara da Infância e Juventude, nas unidades socioeducativas, e nas unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA

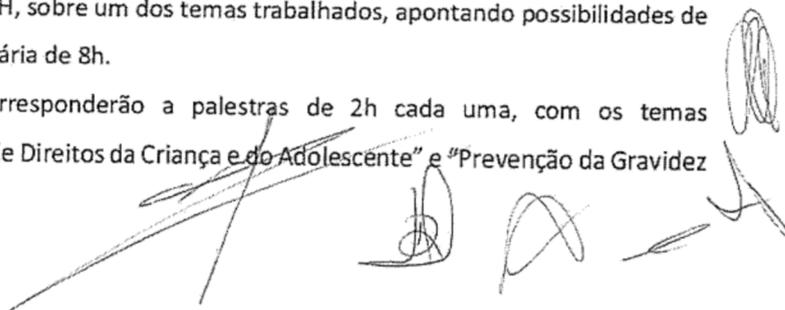
O Programa Criança Protegida de formação e capacitação de agentes públicos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente será realizado em duas etapas, com carga horária total de 32h, integrado às ações do Pacto Infância Segura do Paraná, especialmente as ações 03, 05, 06, 09 e 13.

A primeira etapa corresponderá a um curso de formação e capacitação de 8h, em um único dia, em local e data a serem acordados pelas partes deste Acordo. O curso compreenderá duas palestras de 4h cada, com os temas: “A prevenção do abuso sexual contra crianças: orientações legais e práticas” e “Como lidar com a vítima depois do abuso”. As palestras serão realizadas por especialista no tema, indicado pelo MMFDH. Após o curso, os participantes serão estimulados a elaborar um plano de ação simplificado, em modelo a ser disponibilizado pelo MMFDH, apontando possibilidades de aplicação. Essa atividade terá a carga horária de 8h.

A segunda etapa do Programa corresponderá a um curso de formação e capacitação nos programas do MMFDH para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. O curso compreenderá quatro atividades de 2h cada. A primeira terá como tema o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PCCAAM e será seguida por um treinamento prático para a implementação da Lei de Escuta Especializada.

Após o curso, os participantes serão estimulados a elaborar um plano de ação simplificado, em modelo a ser disponibilizado pelo MMFDH, sobre um dos temas trabalhados, apontando possibilidades de aplicação. Essa atividade terá a carga horária de 8h.

As últimas duas atividades corresponderão a palestras de 2h cada uma, com os temas “Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente” e “Prevenção da Gravidez na Adolescência”.



Ao final do curso, os participantes receberão o certificado de conclusão, a ser emitido conjuntamente pelo MMFDH e Estado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS COMUNS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

As estratégias a serem adotadas para execução deste acordo de cooperação técnica são:

- I - realizar formação e capacitação para agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - apoiar os eventos e cursos de formação continuada realizados pelo Estado do Paraná, no âmbito da Força-Tarefa Infância Segura, com materiais multimidiáticos, docentes e palestrantes do Estado;
- III - apoiar a disseminação e implementação do Programa Criança Protegida para agentes municipais no âmbito do Estado.
- IV - apoiar a adesão por parte dos municípios do estado do Paraná à Força-Tarefa Infância Segura;
- V - executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados, inclusive, os parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- VI - fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- VII - designar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - DO MMFDH:

- a) disponibilizar profissionais com formação técnica comprovada para implementar o Programa Criança Protegida por meio de curso de formação e capacitação para os agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
- b) apoiar outras iniciativas de capacitação e formação desses agentes nos Municípios do Estado, como as ações promovidas pela Força-Tarefa Infância Segura do Paraná;
- c) apoiar a implementação do Programa Criança Protegida para agentes municipais no âmbito do Estado;
- d) apoiar a adesão por parte dos municípios do estado do Paraná à Força-Tarefa Infância Segura;
- e) dar ampla visibilidade às ações promovidas pelo Estado, em razão deste Acordo de Cooperação Técnica e eventuais desdobramentos, respeitando os devidos créditos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos escritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração do Termo Aditivo, com a autorização prévia da autoridade competente nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MMFDH providenciará a publicação no Diário Oficial da União, do extrato deste Acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nomeia como fiscais deste Acordo de Cooperação Técnica: Cineiva Campoli Paulino Tono, Assessora Técnica do Departamento de Justiça da SEJUF, RG nº 39927896 SSP/PR, inscrita no CPF sob o número 583.574.249-53, e Luciana Dantas da Costa Oliveira, Diretora de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, RG nº 1.290.330 SSP/RN, inscrita no CPF sob o número 583.574.249-53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO



As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasil, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba/PR, 2 de agosto de 2021.

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

TESTEMUNHAS:

Maurício José Silva Cunha
CPF: 905.632.127-72

Silvio Renato Fernandes Jardim
CPF: 270.194.540-20

ANEXO
PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

CNPJ: 27.136.980/0001-00

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF

CEP: 70.064-900

DDD/Fone: (61) 2027- 3290

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Damares Regina Alves

CPF: 266.308.695-91

RG: 4.102.238

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Ministra de Estado

PARTÍCIPE 2: Governo do Estado do Paraná

CNPJ: 76.416.940/0001-28

Endereço: Palácio Iguazu – Praça Nossa Senhora da Salette s/n centro cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530.909.

DDD/Fone: (41) 3350-2400

Esfera: Administração Pública

Nome do responsável: Carlos Roberto Massa Júnior

CPF: 032.084.489-70

RG: 6.621.735-3

Órgão expedidor: SSP/ PR

Cargo/função: Governador de Estado

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o MMFDH e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Parceria com vistas à implementação do Programa Criança Protegida e outras iniciativas de formação e capacitação de agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no escopo das ações do Pacto Infância Segura do Paraná, com vistas ao fortalecimento do Sistema e ao aprimoramento do atendimento, da assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados.

Processo nº: 00135.219728/2019-04

Data da assinatura: 2 de agosto de 2021.

Início (mês/ano): agosto/2021

Término (mês/ano): agosto/2023

As violências contra crianças e adolescentes são uma realidade histórica e que vêm sendo enfrentadas e coibidas há muito tempo. No Brasil, a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e o Estatuto da Criança e do Adolescente representam importantes ferramentas de garantia da proteção integral e prioritária desse público.

Ainda assim, segundo relatório da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, no ano de 2019, as violências contra crianças e adolescentes lideraram as denúncias recebidas pelo órgão. Foram 86.837 notificações de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, correspondendo a 55% das denúncias recebidas.

Os dados impressionam, especialmente ao constatar que as principais violações denunciadas são a negligência, a violência psicológica, a violência física e a violência sexual e são cometidas, em sua maioria, por pessoas que convivem com a vítima, como os próprios pais, responsáveis por 64% das violências.

Visando conferir maior efetividade aos serviços de atendimento a essas crianças e adolescentes, a Lei nº 13.431/2017, conhecida como a "lei da escuta protegida" normatizou a organização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para o atendimento às vítimas ou testemunhas de violência, de modo a prevenir e coibir outras violações decorrentes da adoção de procedimentos inadequados e revitimizadores, em estrita observância ao art. 227 da Constituição Federal, a saber:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No tocante ao princípio da prioridade absoluta, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece que a garantia de prioridade compreende: a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nesse contexto, o Programa Criança Protegida oferece aos Estados a formação e capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com vistas ao fortalecimento desse Sistema e ao aprimoramento do atendimento, da assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados.

O atendimento especializado e interdisciplinar é premissa da proteção integral, contudo, nem sempre as políticas executadas pelos sistemas de justiça, de segurança pública, de assistência social, de educação e de saúde são aplicadas de modo articulado, coordenado e efetivo, decorrendo daí, a relevância de se promover a sensibilização e o compromisso de gestores públicos e profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para o estabelecimento de fluxos de acolhimento, encaminhamento, atendimento e acompanhamento locais, a fim de prestar a assistência adequada a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Assim, o primeiro passo para a implementação do Programa Criança Protegida consiste no comprometimento da gestão estadual com o aperfeiçoamento dos serviços públicos destinados a crianças e adolescentes com direitos violados, sendo esta etapa cumprida por meio da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre a gestão estadual e o MMFDH, cujos compromissos assumidos representam o esforço comum em prol da integração das políticas de atendimento no Estado e da capacitação interdisciplinar continuada e conjunta dos profissionais.

O estado do Paraná e o MMFDH já assinaram Protocolo de Intenções no qual manifestaram o interesse de implementar ações integradas e de capacitação e formação continuada, por meio de apoio recíproco a programas do governo federal e estadual. Entre os programas governamentais assinalados no referido Protocolo, há menção expressa ao "Programa Criança Protegida", do governo federal e à "Força-Tarefa Infância Segura: Prevenção e Combate a Crimes Contra a Criança" do governo estadual, ambos voltados ao desenvolvimento de ações integradas e articuladas para, dentre outros objetivos, combater crimes e violências praticados contra crianças e adolescentes.

O Programa Criança Protegida, portanto, além dos objetivos que lhe são inerentes, também servirá para fomentar e robustecer iniciativas locais, bem como para apoiar a expansão dessas ações, a exemplo da Força-Tarefa Infância Segura no estado do Paraná.

No âmbito do Programa Criança Protegida e conforme Plano de Trabalho será realizada a capacitação técnica de agentes, servidores, colaboradores, multiplicadores, educadores sociais e profissionais afins, que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, da assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados, com carga horária total de 32h.

Após a etapa de capacitação, os participantes serão estimulados a elaborar um plano de ação simplificado sobre um dos temas trabalhados, apontando possibilidades de aplicação.

Por fim, o MMFDH promoverá palestras com os temas: "Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente" e "Prevenção da Gravidez na Adolescência". Todas as atividades realizadas no âmbito do Programa Criança Protegida serão certificadas pelo MMFDH.

Deste modo, verifica-se que a assinatura do supramencionado Acordo de Cooperação Técnica é medida oportuna e tempestiva, notadamente para o momento atual, em que se enfrenta os efeitos da pandemia junto ao público infanto-juvenil, por vezes, privado de seus direitos fundamentais e vítima de violências nesse período.

4. ABRANGÊNCIA

Estado do Paraná, todos os agentes públicos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do diagnóstico apresentado, a colaboração entre as entidades proporcionará o fortalecimento e o alinhamento das medidas adotadas pelo Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente no estado do Paraná, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento, encaminhamento, atendimento e acompanhamento de vítimas ou testemunhas de violências, nos termos da Lei nº 13.491/2017.

Nesse sentido, apropriando-se dos princípios da proteção integral e da absoluta prioridade à infância e adolescência, insertos no artigo 227 da Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e no Estatuto da Criança e do Adolescente, a parceria em questão torna-se de suma relevância, posto que a pandemia do COVID-19 força as crianças e adolescentes a permanecerem confinados em suas residências, aumentando significativamente o risco de violações de seus direitos.

Ademais, consta do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2021, a competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para a articulação de iniciativas e apoio a projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos, notadamente quanto aos direitos da criança e do adolescente.

No outro lado da parceria, observa-se que o estado do Paraná, enquanto Poder Público, igualmente possui o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, mantendo-os a salvo de toda forma de violência e prestando-lhes, com primazia, atendimento nos serviços públicos (ECA- art. 4º).

Desta forma, são políticas convergentes e complementares na busca pelo atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio da capacitação e formação continuada dos profissionais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

Almeja-se com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica o alinhamento, o aperfeiçoamento e a expansão dos serviços públicos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos estabelecidos na Lei nº 13.431/2017.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Implementar o Programa Criança Protegida no Estado do Paraná.

Objetivos específicos:

- I - fortalecer e ampliar as ações estaduais da Força-Tarefa Infância Segura, elencadas no Pacto Infância Segura;
- II - formar e capacitar os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - aprimorar o atendimento, a assistência da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- I - realização de reuniões com macro gestores estaduais e gestores setoriais;

- II - elaboração de inventário do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente local;
- III - realização de 32h de capacitação com profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;
- IV - entrega, à gestão estadual, de relatório de recomendações para o aperfeiçoamento da atuação do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente local.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

- a) Unidade responsável: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b) Gestor: Maurício José Silva Cunha – Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - pelo Governo do Estado do Paraná:

- a) Unidade responsável: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
- b) Gestor: Ney Leprevost Neto - Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

9. RESULTADOS ESPERADOS

- I - certificação de 400 profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente no Estado do Paraná;
- II - entrega de um inventário do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente local;
- III - entrega de um relatório de recomendações para o aperfeiçoamento da atuação do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente local.

10. PLANO DE AÇÃO

Meta	Partícipe	Início	Término
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Estado do Paraná e MMFDH	8/2021	
Reunião com macro gestores estaduais	Estado do Paraná e MMFDH	-	9/2021
Reunião com gestores setoriais estaduais	Estado do Paraná e MMFDH	-	9/2021
1ª Etapa - Capacitação com profissionais do SGD	MMFDH	10/2021	10/2021
2ª Etapa - Capacitação com profissionais do SGD	MMFDH	11/2021	11/2021
Entrega de Inventário do SGD e Relatório de recomendações	MMFDH	12/2021	12/2021
Acompanhamento/Apoio às ações da EORTIS	MMFDH	1/2022	5/2023



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577919

O processo de Modo de Disputa Aberto 7003577919 que objetiva comprar/contratar Afretamento, por tempo, de uma ou mais embarcações do tipo LH 2500 possui previsão de início para em 04/08/2021 às 12:00 horas., previsão para abertura de propostas em 25/08/2021 às 16:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 26/08/2021 às 09:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003576205

O processo de Pregão Eletrônico 7003576205 que objetiva comprar/contratar Aquisição de pin e saquinho conforme especificações, possui previsão de início para em 04/08/2021 às 10:00 horas., previsão para abertura de propostas em 16/08/2021 às 10:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 16/08/2021 às 14:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br.

GONCIRITA SOUSA PEREIRA SEIXAS
Pregoeiro(a)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577536

Objeto: Aquisição de Sistemas de Titulação Automáticos
Abertura das propostas: 11/08/2021 às 15:01 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003575706

O processo de Pregão Eletrônico 7003575706 que objetiva comprar/contratar Serviços de coleta de certidões e ou documentos públicos, relativos à pessoa física e ou jurídica possui previsão de início para em 04/08/2021 às 10:00 horas., previsão para abertura de propostas em 16/08/2021 às 10:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 16/08/2021 às 14:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br.

JOSE EDUARDO PEREIRA RODRIGUEZ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003576167

Objeto: Aquisição de Eletrodo combinado de pH tipo sólido eletrolito cpm KCL
Abertura das propostas: 11/08/2021 às 14:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577784

Objeto: Aquisição de Espectrômetro.
Abertura das propostas: 11/08/2021 às 15:01 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577911

Objeto: Aquisição de Químicos Diversos Biocida a granel, Viscosificante para poço a granel, Resina HPA a granel, Cloreto de potássio sc com 50Kg, Preventor de emulsão tb com 200kg.
Abertura das propostas: 11/08/2021 às 16:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577957

Objeto: Aquisição de Partes de Flotador.
Abertura das propostas: 11/08/2021 às 14:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003576527

Objeto: Serviços de inerteização do módulo Industrial U-230 da Industrialização do Xisto - SIX, com locação de equipamento vaporizador de nitrogênio líquido.
Abertura das propostas: 25/08/2021 às 16:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003573215

Objeto: Serviços de consultoria especializada em Relacionamento Governamental e Institucional nos âmbitos do Poder Público Estadual e Municipal, na abrangência de atuação da CONTRATANTE
Abertura das propostas: 25/08/2021 às 14:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577456

Objeto: Aquisição de transmissor de nível
Abertura das propostas: 12/08/2021 às 16:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003578207

Objeto: Locação de cilindros de amostragem e tratamento térmico de petróleo pressurizado
Abertura das propostas: 25/08/2021 às 15:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577235

Objeto: Locação de guindastes hidráulicos veiculares, com operação
Abertura das propostas: 25/08/2021 às 15:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 7003544056/2021-PETROBRAS

Aviso de licitação 1 referente à convocação de Pré-qualificação Nº 7003544056/2021-Petrobras,
Objeto: Serviços especializados de Computação em Nuvem
Data limite para envio do questionário: 18/08/2021
Obs: Para maiores informações acesse www.petronect.com.br.

COMITÊ DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003577940

Objeto: Aquisição de Chiller 210 TR - com Instalação
Abertura das propostas: 12/08/2021 às 15:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÕES
UNIDADE DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ALIENAÇÃO LOEP-016/2021

A PETROBRAS LOEP/LON/GOPI - Comissão de Alienação informa que realizará processo de alienação de sucatas de 13 boias marítimas de ancoragem provenientes de portos, através do portal PETRONECT, às 09:00h do dia 20/08/2021, cuja publicação ocorrerá no site da PETROBRAS conforme cronograma abaixo: Processo de Alienação LOEP-016/2021 - Prazo previsto para solicitação de inclusão na oportunidade até 17h do dia 18/08/2021; Alertamos que as datas supracitadas se referem à previsão de cronograma para realização do processo indicado, estando sujeito à alteração pela Comissão de Alienação da PETROBRAS LOEP/LON/GOPI, sendo que, para qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação da oportunidade no site da PETROBRAS e o presente Edital de Licitação, prevalecerá o site. As informações complementares sobre os materiais, Edital e requisitos para participação no Processo de Alienação indicado poderá ser obtida através da publicação no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br - Canais de Negócios).

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ALIENAÇÃO LOEP-015/2021

A PETROBRAS LOEP/LON/GOPI - Comissão de Alienação informa que realizará processo de alienação de 1.000 toneladas de sucata de linhas flexíveis e umbilicais hidráulicos provenientes de portos, através do portal PETRONECT, às 09:00h do dia 13/08/2021, cuja publicação ocorrerá no site da PETROBRAS conforme cronograma abaixo: Processo de Alienação LOEP-015/2021 - Prazo previsto para solicitação de inclusão na oportunidade até 17h do dia 11/08/2021; Alertamos que as datas supracitadas se referem à previsão de cronograma para realização do processo indicado, estando sujeito à alteração pela Comissão de Alienação da PETROBRAS LOEP/LON/GOPI, sendo que, para qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação da oportunidade no site da PETROBRAS e o presente Aviso de Licitação, prevalecerá o site. As informações complementares sobre os materiais, Edital e requisitos para participação no Processo de Alienação indicado poderá ser obtida através da publicação no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br -Canais de Negócios).

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 879295/2018. Convenientes: Concedente: MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810005, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, CNPJ nº 46522942000130, Vigência do Convênio - Prorrogação devido ao estado de calamidade pública - Covid-19. Valor Total: R\$ 194.492,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 29/07/2021 a 28/11/2022. Data de Assinatura: 28/11/2021. Signatários: Concedente: PAULO ROBERTO, CPF nº 32280262134, Conveniente: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, CPF nº 166.685.608-81.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 897629/2020. Convenientes: Concedente: MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810005. Conveniente: MUNICÍPIO DE INDIÁVAL, CNPJ nº 03239027000120. Ajuste no plano de trabalho e Prorrogação do prazo do processo licitatório para 60 (sessenta) dias do convênio 897629/2020 - Promover atividades de lazer e entretenimento as pessoas idosas no Munic. Valor Total: R\$ 55.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 55.000,00. Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2022. Data de Assinatura: 01/06/2020. Signatários: Concedente: ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA, CPF nº 83043594800, Conveniente: SIDNEI MARQUES LOPES, CPF nº 559.427.761-72.

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI nº: 00195.219728/2019-04. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021. Partícipes: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Governo do Estado do Paraná. Objeto: parceria com vistas a prosseguir com os desígnios assinalados no Protocolo de Intenções, lavrado em 12 de agosto de 2019, para a implementação do Programa Criança Protegida e outras iniciativas de formação e capacitação de agentes que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no escopo das ações do Pacto Infância Segura do Paraná, assinado em 21 de fevereiro de 2019, instituindo a Força-Tarefa Infância Segura no Paraná, com vistas ao fortalecimento do Sistema e ao aprimoramento do atendimento, da assistência e da proteção da criança e do adolescente com direitos violados. DATA DA ASSINATURA: 2/8/2021. SIGNATÁRIOS: Damáres Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e Carlos Roberto Massa Junior, Governador do Estado do Paraná.

